LEI Nº. 1.415/2005.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER LOTES DE PNEUS USADOS E INSERVÍVEIS AO MUNICIPIO DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender, por meio de Edital de Leilão, um lote de pneus usados e inservíveis para o serviço público municipal.

Art. 2º Os pneus a que se refere o artigo anterior, encontram-se no depósito da garagem da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O valor do lance mínimo para a venda, é de acordo com a avaliação feita pela comissão de Avaliação de R$ 700,00 (setecentos reais), para compra do lote integral.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA – (SC).
Em,15 de setembro de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 15 de Setembro de 2005.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração